PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER OCULAR INFANTIL – RETINOBLASTOMA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Boa Vista, a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Câncer Ocular Infantil – Retinoblastoma”, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Art. 2º Durante a Semana mencionada no artigo anterior, poderão ser promovidas campanhas informativas, ações educativas e mobilizações sociais com o objetivo de:

I – Alertar pais, responsáveis e profissionais da saúde sobre os sinais, sintomas e importância do diagnóstico precoce do câncer ocular infantil;

II – Incentivar exames oftalmológicos preventivos em crianças, especialmente o teste do reflexo vermelho (teste do olhinho);

III – Promover debates, palestras e distribuição de material informativo em unidades básicas de saúde, escolas e meios de comunicação;

IV – Iluminar prédios públicos com a cor branca, em alusão à campanha de prevenção do retinoblastoma.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por meio de parcerias entre o Poder Público, instituições de saúde, entidades da sociedade civil, universidades e iniciativa privada.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua adequada execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista – RR, em 24 de julho de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 10:45:47-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial do Município de Boa Vista, a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento ao Câncer Ocular Infantil – Retinoblastoma”. O objetivo é promover ações de orientação, informação e prevenção voltadas para pais, educadores, profissionais da saúde e toda a sociedade, especialmente no que se refere ao diagnóstico precoce da doença.

O retinoblastoma é o **câncer ocular mais comum na infância**, representando cerca de **3% dos cânceres infantis**, e geralmente acomete crianças de até 5 anos. Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), **a detecção precoce pode garantir mais de 90% de chances de cura**, e em muitos casos, preservar a visão da criança.

Infelizmente, a falta de informação e de políticas locais específicas faz com que muitos diagnósticos ocorram tardiamente, resultando em perdas irreparáveis à saúde e à qualidade de vida dos pequenos. O teste do olhinho, por exemplo, é um exame rápido, gratuito e essencial, mas ainda não é amplamente realizado em todas as unidades básicas de saúde com a devida frequência.

Ao estabelecer uma semana específica para a conscientização sobre o câncer ocular infantil, o Município de Boa Vista poderá mobilizar suas estruturas e sociedade civil para o fortalecimento de ações preventivas e educativas, além de garantir que mais famílias tenham acesso à informação e atendimento básico.

Importante destacar que este Projeto de Lei **não cria obrigações diretas ao Poder Executivo**, tampouco interfere na estrutura administrativa da gestão municipal. Ele apenas estabelece **diretrizes e autorização para ações de conscientização**, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a constitucionalidade de normas de iniciativa parlamentar em temas de interesse público, como nas ADIs 3.901 e 5.386.

A não adoção de medidas preventivas contribui para o agravamento de diagnósticos e o aumento de gastos futuros no sistema de saúde, além do sofrimento humano e social causado pela perda de visão ou mesmo da vida de uma criança.

Por todos os motivos expostos, solicitamos aos nobres pares o apoio para a **aprovação desta importante medida**, que representa um avanço na política de saúde preventiva infantil e de proteção integral às crianças de nossa cidade.

Boa Vista – RR, em 24 de julho de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA:64617653287

Assinado digitalmente por GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A3, CN=GENILSON COSTA E SILVA:64617653287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.24 10:46:05-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

GENILSON COSTA E SILVA
Vereador